



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG
Praça do Santuário, 1373 – Fone:3835-1222

LEI Nº 517/93 **De 06 outubro 1993**

DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE AÇÕES DA CEMIG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal por seus Vereadores decretou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar na Bolsa da Valores as ações ordinárias nominativas a preferenciais nominativas da CEMIG, propriedade da Prefeitura Municipal a incorporada ao patrimônio do Município

Art 2º - O produto de alienação será totalmente investido em pagamento da retífica do motor da motoniveladora e quitação de dívida com a Araguaia Minas Ltda.

Arte 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, 06 de outubro de 1993.

JOÃO DE MELO SILVA
Prefeito Municipal